

# **CLIPPING IMPRESSO**

**23/08/2019**



# INDICE

---

1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	1 - 2
2. DECISÕES	
2.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	3 - 4
2.2. JORNAL O IMPARCIAL.....	5 - 7
3. INSTITUCIONAL	
3.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	8
3.2. JORNAL PEQUENO.....	9 - 10
4. PUBLICIDADE LEGAL	
4.1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO.....	11

# TJMA promove Balcão de Renegociação de Dívidas

O evento acontecerá de 26 a 30 deste mês, no Shopping Rio Anil; iniciativa do Tribunal de Justiça do Maranhão objetiva possibilitar o encontro de consumidores em situação de inadimplência com instituições credoras, como bancos e empresas

O Tribunal de Justiça do Maranhão promove a VII edição do Balcão de Renegociação de Dívidas, em São Luís, no período de 26 a 30 deste mês, no Shopping Rio Anil. A abertura acontecerá na segunda-feira, 26, às 10h30, no subsolo.

A iniciativa, idealizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA (Nupemec), visa possibilitar o encontro de consumidores em situação de inadimplência com instituições credoras (bancos, empresas, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino particular, entre outras).

O presidente do Nupemec, desembargador José Luiz Almeida, explica que a ideia é estimular o diálogo entre os cidadãos e as instituições, o acordo na negociação de dívidas e a solução de conflitos por meio da conciliação, com vistas à pacificação social.

“A Justiça maranhense mantém o compromisso assumido com a sociedade de priorizar os investimentos nos projetos e meios consensuais de solução de conflitos, com vistas a contribuímos para instaurar a paz social”, pontuou o desembargador.

O Balcão integra o projeto “Consumidor Adimplente – Cida-

dão com Plenos Direitos”, desenvolvido pelo Núcleo de Conciliação.

## Anseios

O coordenador do Núcleo, juiz Alexandre Abreu, ressalta que o projeto responde aos anseios da própria sociedade, que tem buscado respostas mais rápidas e efetivas aos conflitos, por meio da conciliação.

“O Balcão é uma oportunidade diferenciada em que empresas e instituições se reúnem para facilitar a negociação de dívidas junto aos cidadãos, por meio de melhores ofertas de pagamento. Sentar, conversar e negociar é um ganho social imensurável para todos os envolvidos”, frisou o magistrado.

De acordo com dados oficiais divulgados pelo Numepec, as dez edições anteriores do Balcão - realizadas em São Luís (6) e nas comarcas de Imperatriz, Santa Inês, São José de Ribamar e Timon - já registraram a marca de 25 mil atendimentos, 47 milhões (débitos originais) que resultaram em R\$ 29 milhões em débitos renegociados, com uma média de descontos de 37,5%.

## Serviços

Além da renegociação de dívidas, outros serviços serão oferecidos, incluindo atendimento de solicitações (alterações cadastrais, ati-

vação de contas), consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, reclamações (problemas de cobertura, contestações de contas), cadastro de clientes na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento (de IPVA, ICMS, ISS e IPTU), encaminhamento de acordo para homologação judicial, entre outros.

Também haverá orientação e conscientização de direitos, distribuição de cartilhas, tabelas de controle financeiro e panfletos que orientem o consumidor.

## Parceiros

Para esta edição, confirmaram presença as seguintes empresas e instituições: Banco Bradesco, Cemar, Caema, Caixa Econômica, Oi, Lojas Gabryella, Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Facam e Ceape.

## Documentos

Os consumidores interessados em renegociar dívidas devem comparecer ao local, munidos de cópias e originais de documentos pessoais, com número de CPF, além de comprovantes da dívida adquirida (faturas de consumo, notas fiscais, boletos etc.).

## Plataforma

O consumidor poderá, ainda, cadastrar reclamações, propor acordos ou solicitar o agendamento de audiências com empresas que não estiverem participando do Balcão. Para isso, bastará o interessado fazer seu cadastro - com apoio de equipe da Conciliação - em “consumidor.gov.br” - serviço público que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução de conflitos de consumo pela internet, disponibilizado pelo Ministério da Justiça.

A ideia é fomentar o Programa de Estímulo ao Uso dos Mecanismos Virtuais para Solução de Conflitos, que integra a Política Nacional de Tratamento Adequado de Solução de Conflitos, instituída pelo CNJ por meio da Resolução nº 125/2010 que, por meio da Emenda nº 2, de março de 2016, incluiu orientações ao uso de mecanismos alternativos de solução de controvérsias antes da judicialização, seguindo também a nova sistemática do Código de Processo Civil (CPC). ●

**O Balcão é uma oportunidade diferenciada**

Divulgação



Balcão do Tribunal de Justiça possibilita a renegociação de dívidas de consumidores em situação de inadimplência

ESTADO  
MAIOR

Paço do Lumiar e a  
atual novela do  
concurso público.  
POLÍTICA 3

## ESTADO MAIOR

### Imbróglio em Paço

Há muitas gestões que a cidade de Paço do Lumiar vem enfrentando problemas com seus gestores. Ações e operações vêm marcando as administrações na cidade nos últimos anos. Antes do prefeito Domingos Dutra (PCdoB), a Prefeitura sempre representou uma “mina” para os órgãos de fiscalização.

Com a chegada do comunista, a promessa era de uma nova era. Mas tudo ficou no campo da teoria mesmo. Na prática, nomeação da esposa para comandar cargos chaves na gestão, prédios pintados nas cores preferidas do prefeito e da primeira-dama, licitações alvo de inúmeras ações do Ministério Público por suspeita de fraudes e um concurso público que vem se arrastando e sendo alvo de decisões judiciais.

E o certame vem sendo uma novela. Entre idas e vindas com direito a anulação, a Justiça já mandou a Prefeitura de Paço homologar o concurso. Se não ocorrer, a gestão vai pagar multa diária de R\$ 1 mil. E a sanção já teve início, até.

O Tribunal de Contas do Estado (TCE), por unanimidade, já disse que o município não pode contratar funcionários para ocupar cargos que foram disponibilizados no edital do concurso.

A atual prefeita da cidade, Paula da Pindoba, que assumiu o mandato há pouco mais de duas semanas devido a problemas de saúde do titular, tenta apagar este e outros “incêndios” na administração municipal.

Ainda não conseguiu avançar em quase nada. O momento, segundo assessores, é tentar reorganizar a casa.

**A novela atual em Paço é a do concurso público, que já foi anulado e será homologado**

## **Complicado também**

Enquanto “explodem” problemas na gestão de Paço do Lumiar, na questão pessoal do prefeito Domingos Dutra o cenário não é diferente.

Os filhos do comunista ainda reclamam da postura da primeira-dama, Núbia Dutra, que não permite que eles tenham acesso ao pai.

Nathália Dutra publicou em suas redes sociais que Núbia não vem cumprindo a decisão judicial de permitir a visita dos filhos usando regras do hospital em que Dutra está internado após sofrer um AVC.

## RÁPIDA

### **Ato Público contra aprovação do PL de Abuso de Autoridade**

A Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público no Maranhão (Frentas/MA) realizará Ato Público, nesta sexta-feira, 23, em protesto à aprovação do Projeto de Lei de Abuso de Autoridade (PL 7.596/2017) e em defesa do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias. A mobilização acontecerá às 9h, em frente à Sede das Promotorias de Justiça da Capital. A Frentas é contrária ao PL de Abuso de Autoridade por entender que contém uma série de falhas e impropriedades que inibem a atuação do Judiciário, do Ministério Público e das forças de segurança, prejudicando o desenvolvimento de investigações e processos em todo o país, contribuindo para o avanço da impunidade.

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico SPR n° 55/2019**  
**Processo n° 20.590/2019**

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para a Creche Desembargadora Judith Pacheco; **Abertura:** 05/09/2019 às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br); **Fone:** (98) 3261-6181.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2019. **Thiago Chung de Farias - Pregoeiro do TJMA.**

## NIGERIANOS

# Africanos clandestinos recebem liberdade

Cinco africanos de duas nacionalidades aportaram em São Luís em um navio com bandeira das Ilhas Marshall onde estavam viajando clandestinamente



GEORGE RAPOSO

O juiz da 2ª Vara Criminal da SJMA, José Magno Linhares Moraes determinou a soltura dos nigerianos que tiveram sua prisão em flagrante na última semana após aportarem em São Luís, vindos clandestinamente em um navio e encaminhados para o Complexo de Pedrinhas.

A decisão do juiz foi embasada na tese de que os cinco africanos não cometeram nenhum crime e, também, não fizeram nenhum ato que justificasse a prisão preventiva.

O crime pelo qual eles seriam acusados (Art. 261 do Código Penal) era atentado contra a segurança do transporte marítimo, fluvial ou aéreo. O que acabou não sendo configurado,

após colhidas as provas, segundo o magistrado. Com isso, o juiz determinou a soltura dos nigerianos.

O juiz também aproveita para dizer que sua decisão de soltar os nigerianos não implica na permanência deles em solo brasileiro. As autoridades competentes para tal agora vão decidir o destino deles. “Por fim, impende destacar que a concessão de liberdade aos flagranteados não implica qualquer efeito na permanência dos flagranteados em território nacional, cabendo aos órgãos competentes os procedimentos necessários ao acolhimento destes imigrantes para a concessão de asilo ou para deportação, conforme seja o caso”, explicou a sentença.

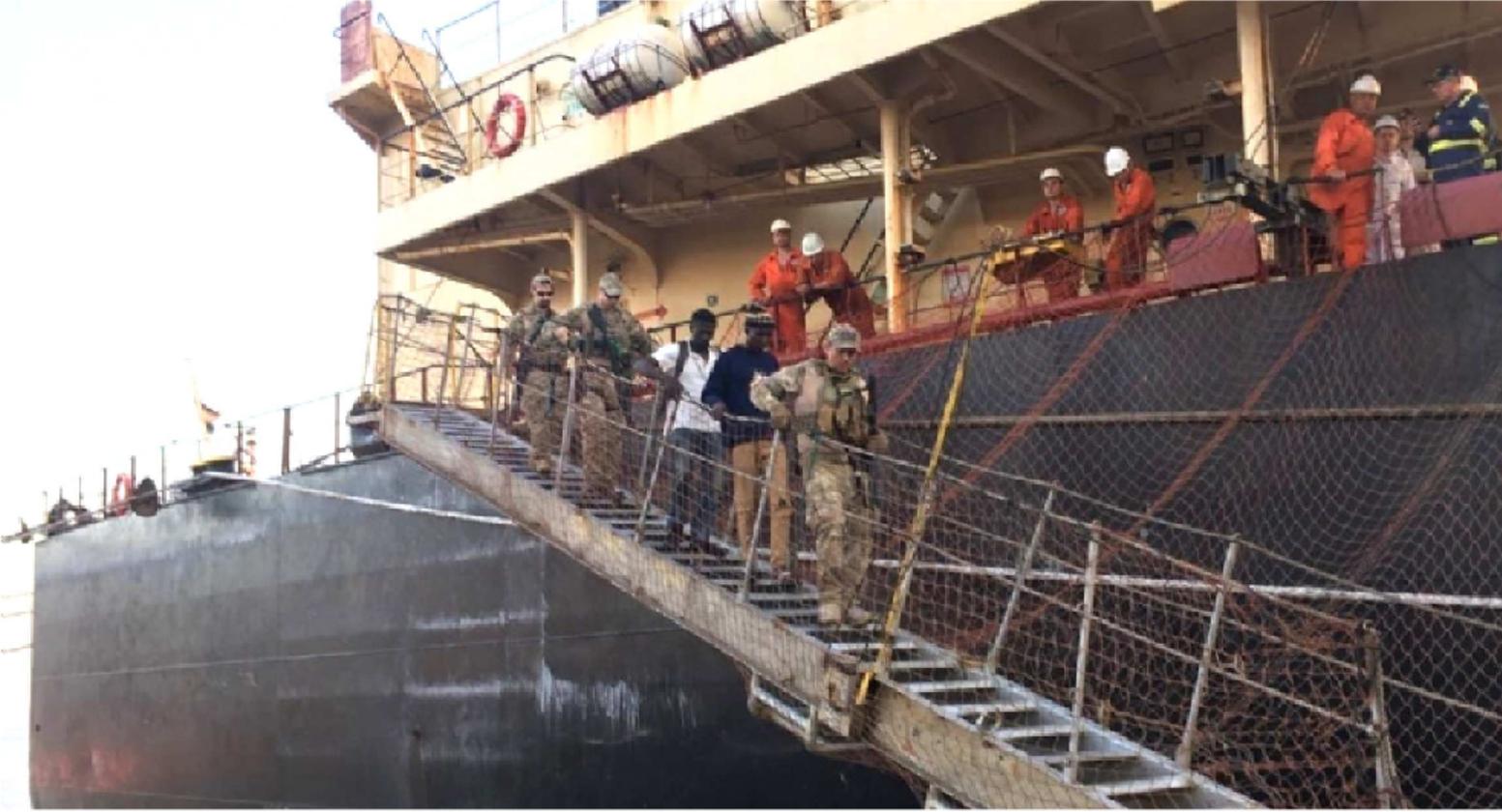
Ainda não foi informado se a decisão foi cumprida ou onde devem ficar os nigerianos até que sua situação no Brasil seja resolvida.

---

*A concessão de liberdade aos flagranteados não implica qualquer efeito na permanência dos flagranteados em território nacional*

---

# Clandestinos chegam escondidos em embarcação



No último domingo (18), cinco africanos, sendo quatro de nacionalidade nigeriana e um camaronês, foram encontrados em um compartimento no fundo do navio Hawk I, embarcação com bandeira das Ilhas Marshall, nas proximidades do Porto do Itaqui, em São Luís.

A Capitania dos Portos informou que o grupo viajava de forma clandestina e foi encontrado na máquina do leme, um compartimento que fica nas bombas que direcionam o leme da embarcação.

Ainda de acordo com a Capitania dos Portos, a manobra de atracação do navio teve quer ser suspensa, pois os africanos não estavam deixando o práctico (profissional que assessoria o atracamento do navio) subir para fazer a manobra de atracação no Porto do Itaqui.

A Polícia Federal foi acionada para

intervir na situação, sendo que recolheu os cinco clandestinos, que foram encaminhados para a sede da PF, localizada no bairro da Cohama.

Na manhã da última segunda-feira (19), uma coletiva de imprensa foi realizada pela Polícia Federal. O delegado Robério Chaves falou com a imprensa e revelou que os cinco africanos foram encaminhados para uma cela no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Os clandestinos revelaram que entraram no navio quando ele estava na Nigéria. Eles entraram por uma abertura que fica próximo a hélice e o leme, mas não suportaram o frio e no terceiro dia de viagem se apresentaram à tripulação da embarcação.

Logo de imediato, a tripulação do Hawk I comunicou à Marinha brasileira a existência de cinco pessoas que não faziam parte do grupo oficial do

navio.

Quando a informação de que a embarcação iria para o Brasil e mais precisamente para o Porto do Itaqui, em São Luís, os africanos continuaram com o comportamento tranquilo, mas no momento em que chegaram na costa maranhense e foram avisados, os ânimos dos clandestinos ficaram mais exaltados, pois tinham receio de serem deportados para o país de origem.



# BASTIDORES

Raimundo Borges  
 bastidores@oimparcial.com.br



## Fuzuê de Paço (1)

Até o final da tarde de ontem, a prefeita de Paço do Lumiar, Maria Paula (Pindoba) não havia homologado o concurso que o prefeito licenciado Domingos Dutra havia cancelado, por suspeita de fraude. Uma delas, pelo menos oito membros de uma só família de Paço – e não são pé rapados – foram aprovados.

## Fuziê de Paço (2)

OTJ deu prazo de 48 horas para a prefeita homologar o certame e providenciar a convocação dos aprovados, eliminando os contratos temporários administrativos. Ontem, a prefeitura estava em alerta máxima sobre esse problema, enquanto Domingos Dutra havia passado, na quarta-feira, por mais uma cirurgia na caixa craniana.



**Data Venia**

**Mozart Baldez**

MOZARTBALDEZADVOGADO@BOL.COM.BR

## LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE: UM DILEMA PARA AS AUTORIDADES ARBITRÁRIAS DO BRASIL!

Não podemos tolerar operações policiais espetaculosas, submetendo a imagem dos investigados e de seus familiares a vexames, investigações sem fim, prisões temporárias e provisórias por fatos ocorridos anos atrás, independente de classe social que pertença. No mesmo sentido advogados considerados auxiliares da justiça pela Constituição Federal de 88, não podem ser tratados como subalternos de juízes.

E quem vai aplicar a lei que pune abuso de autoridade? Os mesmos julgadores que tem medo dela. E por quê esse medo sem fim? Com a palavra os implicados.

Na verdade, a LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE em vigor no Brasil de nº 4898, foi promulgada em 09 de dezembro de 1965. Um ano após o golpe militar. Essa lei visava à época combater a violência policial, principalmente no interior do país.

A ATUAL LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE nº 7.596, de 2017, vem com novos propósitos e maior abrangência. Ela mira promotores, procuradores, magistrados, policiais e uma gama de agentes públicos. Muitos do povo são contra porque não leram o texto completo, ou se leram não compreenderam, ou se sentiram influenciados pela grande mídia que prefere ligar essa lei ao fim da OPERAÇÃO LAVA JATO, o que constitui outro despropósito.

O abuso de autoridade no Brasil senhores leitores e leitoras é secular. O seu percentual de punição é mínimo. A nossa cultura ainda é autoritária, velha e grande parte das autoridades públicas de alto escalão se consideram super deuses e inatingíveis pelas leis que no entender delas somente devem ser aplicadas aos outros e não a si e seus familiares.

E esse inconformismo e repulsa à LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE é uma demonstração inequívoca do comportamento dessas autoridades que de forma açodada, afoita, autoritária e sem fundamentação legal, usam as suas associações de classe e sindicatos para publicamente combaterem em bloco uma lei que retira de suas garras o poder sem limite, que não é punido pelo excesso, em nome de suas vaidades e prepotências.

A nova lei especifica quais condutas serão consideradas abuso de autoridade e prevê as punições. Muitas dessas condutas já eram ilegais, mas o antigo texto dava margem à impunidade. Decretar condução coercitiva sem que o investigado tenha sido intimado a comparecer em juízo ou na polícia, por exemplo, será punido com detenção de um a quatro anos de prisão. Invadir uma casa sem mandado judicial, também receberá a mesma pena, prender alguém sem mandado de prisão ou em flagrante delito, apreender veículos ou multá-los sem fundamentação legal, condenar alguém que não praticou

crime, utilizar o magistrado os poderes da justiça para se auto beneficiar, atuar em processo que sabe não ser competente, denunciar o MP quem não praticou crimes, etc.

O que as autoridades não querem estranhamente compreender é que a CORRUPÇÃO NO PAÍS, se esse for o tema central do debate, deve ser combatida com respeito às leis. Em um país civilizado sequer seria necessário se aprovar uma legislação desse porte QUE PUNE ABUSO DE AUTORIDADE. Agora, o julgador, o fiscal da lei, o presidente de uma investigação policial serem contrários a uma norma que define como crime o ABUSO DE AUTORIDADE é um tanto inconcebível, ABSURDO e soa como se os métodos atualmente utilizados por essas instituições e seus agentes não sobrevivessem sem a prática desses abusos abomináveis que por presunção eles estão admitindo existir.

A grande novidade na lei é a definição das punições que sofrerão as autoridades públicas que atuarem à margem da Constituição. É o que a nova lei tenta corrigir. Essa manifestação pública de descontentes que temem ser atingidos pela nova lei é o carimbo sim da impunidade de quem sempre acreditou estar acima da lei.

O artigo 1º da Lei nº 7.596, de 2017, que estabeleceu um novo marco legal para crimes de abuso de autoridade, coloca como filtro para configuração do delito a comprovação de que o agente atuou com dolo específico de prejudicar outrem ou para beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal, como por exemplo nos atos praticado por vingança.

Isto quer dizer que o agente somente poderá ser condenado pela prática de crime previsto pela nova lei se restar provado que a autoridade praticou o ato imbuído deste propósito específico. Continuamos não entendendo a resistência à lei.

Não restam dúvidas senhores leitores que ao longo dos anos, os arquivos da Polícia Judiciária, Justiça e do Ministério Público, ficaram engarrafados e sem solução de continuidade em face de ocorrências desta natureza que tipificaram esses crimes e não foram apuradas por falta de uma legislação mais atualizada e severa.

A Lei nº 4898/65, que ainda está em vigor, aprovada até então para combater tais condutas caducou no tempo. Ela é tão ineficaz que não inibi a prática de qualquer espécie de abuso pelo agente público ou autoridades. Ninguém mais teme as normas ali estabelecidas. As penas são apenas paliativos e o Ministério Público constitui uma barreira quase intransponível para que alguém ofendido veja uma pessoa processada e condenada por crime dessa natureza, principalmente quando se tratar de um policial, de um magistrado ou de um dos seus membros. O despacho é básico: "NÃO RESTOU CONFIGURADA A PRÁTICA DE CRIME, ARQUIVE-SE".

**Mozart Baldez – Advogado**

**Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão – SAMA**

## Não há autoridade maior que a lei! Veta, presidente

**LUIZ GONZAGA MARTINS  
COELHO\***

A recente aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 7596/2017, que trata dos crimes relacionados ao abuso de autoridade, expõe a riscos ao Estado Democrático de Direito, ante a evidente inconstitucionalidade de alguns de seus pontos, tornando vulnerável a possibilidade de se dar continuidade ao combate à corrupção e aos crimes graves envolvendo investigados com poder econômico ou político. Não se discute a importância do permanente debate para o aperfeiçoamento da legislação penal, tornando cada vez mais protegida a sociedade. Porém, não se pode admitir, ante a norma constitucional, que sejam criadas leis penais que não observam a tipicidade, isto é, a descrição objetiva das condutas tidas como criminosas, sob pena de se elaborar norma que, de fato, sirva apenas para expressar análises subjetivas, propiciando perseguições aos que trabalham permanentemente pelo combate ao crime e pela responsabilização dos criminosos, em defesa da segurança pública, da probidade administrativa e do dinheiro público. O PL nº 7596/2017, na forma como foi aprovado, com tipos penais de redação vaga, imprecisa e com conceitos jurídicos indeterminados, fere essas garantias pétreas da Constituição e interfere, de forma desarrazoada e em desfavor da sociedade, na missão do Ministério Público, bem como do Poder Judiciário, dos profissionais de Segurança Pública, dos Tribunais e Conselhos de Contas, das Forças Armadas, da Receita Federal e de outros

agentes públicos, que passarão a ter obstáculos ilegítimos ao exercício de suas atribuições legais e constitucionais.

É preciso fazer um debate mais jurídico da proposta de atualização da lei do abuso de autoridade, de forma que essa importante iniciativa não seja desvirtuada como instrumento da impunidade e promotor da insegurança da população brasileira. O veto do PL em referência é necessário, a fim de que essa discussão seja retomada de forma democrática, ouvindo a sociedade e tomando os caminhos escorregados dos limites constitucionais da atividade legislativa em matéria penal, hoje desprestigiados com a norma aprovada pelo Congresso Nacional.

O Conselho Nacional de Procuradores-gerais de Justiça está atuando, com as demais instâncias associativas do Sistema de Justiça, em defesa do povo brasileiro, pelo veto ao PL nº 7596/2017. Mas não basta a mobilização apenas desses órgãos, posto que as consequências da entrada em vigor desse PL envolve dano para todos os cidadãos e é somente a mobilização de toda a sociedade pelo veto total da proposição é que se poderá restaurar o caminho da busca do combate efetivo ao crime, em especial à corrupção, em nosso país. A quem interessa enfraquecer o Ministério Público, a Justiça e aos órgãos de segurança pública? Certamente não é à democracia e aos cidadãos! Pelo veto ao PL nº 7596/2017 para que se discuta, de forma transparente e democrática, a maior autoridade em um Estado de Direito: a supremacia da Constituição!

**\*PROCURADOR-GERAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO.**